



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI 702/2003

Autoriza o Poder Executivo a utilizar-se de meio eletrônico para a movimentação financeira junto ao Banco do Brasil S/A., e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autoriza a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 2.º A movimentação financeira, para os fins desta Lei, abrande todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art. 3.º As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta Lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4.º Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil S/A., instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5.º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas ou protegidas por outras forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT, em 25 de setembro de 2003.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Altir Antônio Peruzzo

Prefeito Municipal